



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 05 (cinco) itens que são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio	Valor total médio	ME/EPP
1	CALÇA - Confeccionada em helanca verde, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M ² e tingimento frente e verso aproximando 500 UN 38 o avesso do lado direito. - Nas laterais dois vivos de 1c m de largura de cada lado, com espaço de 0,8cm entre 900 UN 39 si, em helanca 100% poliéster com 140 gramas, sendo 1 na cor verde claro em outro na cor branca. - Nas laterais bolsos embutidos com forro do mesmo tecido. - Na perna do lado esquerdo de quem veste na linha do gancho e a 4 cm da lateral em silk na cor branca e escrita a ser definida posteriormente, orientado verticalmente. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. Tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.	Unidade	300	R\$35,74	R\$10.722,00	Participação Exclusiva



2	<p>SHORT SAIA - Confeccionada em helanca verde, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso 1.000 UN 40 aproximando o avesso do lado direito. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - Saia sobreposta a frente fixada em toda lateral do lado esquerdo e cós, solta no lado direito, com recortes nas cores verde claro e branco. - Na saia próximo a barra, e escrita a ser definida posteriormente, em silk na cor preta em alta definição. - Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira. Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster. Tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.</p>	Unidade	600	R\$34,14	R\$20.484,00	Participação Exclusiva
3	<p>BERMUDAS Confeccionada em helanca verde, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. - Nas laterais dois vivos de 1c m de largura de cada lado, com espaço de 0,8cm entre si, em helanca 100% poliéster com 140 gramas, sendo 1 na cor verde claro em outro na cor branca. - Na perna do lado esquerdo a 6 cm da barra e a 4 cm da lateral em silk na cor branca e escrita a ser definida posteriormente - Nas laterais bolsos embutido com forro do mesmo tecido. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - Comprimento até altura do joelho e barra</p>	Unidade	600	R\$29,47	R\$17.682,00	Participação Exclusiva



	com 2 cm virada, feita em galoneira. Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster. Tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.					
4	CAMISETA MANGA CURTA - COR BRANCA, SEM VINCO - Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m ² , com variação de 5% para mais ou para menos, malha PV antipilling. - Gola: em ribana retilínea, 100% acrílico medindo 2,5 cm de largura sendo; - 1 cm verde claro; - 0,5 mm branco; - 1 cm verde; - No peito lado esquerdo escrita a ser definida posteriormente centralizado na altura do tórax, em serigrafia de alta qualidade e definição. - Nas mangas bainha de 2 cm virada em máquina galoneira. Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. Tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.	Unidade	1.600	R\$23,77	R\$38.032,00	Participação Exclusiva
5	JAQUETA: Jaqueta em malha dupla 100% poliéster, gramatura de 260g/m ² , na cor verde, gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas (tipo Raglan) e bolsos embutidos nas laterais. Possui punhos, barra e gola confeccionados em tecido sanfonado, 100% poliéster. A largura da gola pronta deverá ser de 3 cm para todos os tamanhos sendo; - 1 cm verde claro; 1 cm branco, 1 cm verde; - No peito lado esquerdo escrita a ser definida posteriormente centralizado na altura do tórax, em serigrafia de alta qualidade e definição.	Unidade	800	R\$76,30	R\$61.040,00	Participação Exclusiva

Esteloso

Mizael Bernardes

Al Borges



Quantidade e tamanho a serem posteriormente definidos.					
Valor Total					R\$ 147.960,00

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 Considerando que, as diferenças sociais são acentuadas pelo abaixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de uniformes escolares pela Secretaria Municipal de Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo 2023.

3.2 Vista padronizar a vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Córrego Fundo – MG, visando possibilitar a imediata identificação visual e a garantia de segurança no reconhecimento das crianças, seja em ambiente interno ou externo à unidade escolar.

3.3 Além da segurança, o uso do uniforme auxilio na promoção do desenvolvimento dos alunos, possibilitando a igualdade social, independente das condições financeiras das famílias.

4. PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.2 Os bens deverão ter prazo de validade de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2 O prazo de entrega dos bens será de no máximo 15 (quinze) dias para os itens de uniforme devidamente embalados e acondicionados, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

6.3 A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.



6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 **Os uniformes deverão ser confeccionados em cores e tamanhos conforme consta neste Termo de Referência. Poderá ser solicitado da empresa o envio de amostra de tecido/cores, e um modelo do uniforme pronto. Será observado também a qualidade do tecido licitado. Os produtos licitados em questão deverão ser submetidos à análise do fiscal do contrato para a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.**

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os Secretários Municipais signatários e aqueles por eles designados, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



13.7.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetuará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16 AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.



17 DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1 O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

18.2.1 Pesquisa direta com fornecedores do ramo

19 EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA1 (S)

19.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos, exceto:

20 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1 Considerando o objeto a ser contratado não há exigência de requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30 e/ou 31 da Lei 8.666/93.

21 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

21.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá a Secretária Municipal de Educação.

21.1.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

1 Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



21.2.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Fichas Orçamentárias			
Classificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
12.361.1202.2507 - 3.3.90.30.00	168	1.19	Transferência do FUNDEB
12.365.1205.2521 - 3.3.90.30.00	180	1.19	Transferência do FUNDEB
12.365.1205.2526 - 3.3.90.30.00	189	1.19	Transferência do FUNDEB

23 DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

23.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 14 de dezembro de 2022

Francielle Geralda Veloso
Instrutora de Informática

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação